EDITAL DE LICITAÇÃO nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 74/2025

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Silveirânia, situada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Silveirânia – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, **para registro de preços**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.154/2023, Decreto Municipal nº 2.147/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h do dia 19/08/2025, às 08 horas e 29 minutos do dia 02/09/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08 horas 30 minutos do dia 02/09/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Licitação com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura dará sequência ao processo de Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do pregão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4. e 4.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4. e 4.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e demais informações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá, ainda, enviar declaração em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 à 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca (se for o caso);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 1% (Um por cento)**, obedecendo o limite de casas decimais previstos, devendo ser arredondado sempre que preciso.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação., sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tal.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. Será verificado se o licitante declarou, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

10.9.1. Os documentos que constam do Termo de Referência (Anexo I) **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**.

10.9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.14.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.15. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que

rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

10.16. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.17. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

10.17.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

10.17.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.18. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.18.1. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.18.2. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser conferida e encaminhada no sistema eletrônico, dentro do prazo concedido de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou estabelecer prazo diverso do estabelecido no item 11.1 de acordo com o princípio da proporcionalidade e quantidades de itens da proposta.

11.1.2. Findo o prazo previsto no item 11.1 ou da possível e facultativa prorrogação prevista no item 11.1.1, caso não seja atendido pelo licitante, o pregoeiro irá proceder a desclassificação da proposta.

11.2. A proposta final será gerada através de relatório próprio do sistema eletrônico e documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação será aberto prazo para manifestação de interesse em participação do cadastro reserva e disponibilizado na plataforma eletrônica, em forma de arquivo complementar, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. Os recursos só serão aceitos se devidamente assinados através de assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1,

16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br ou diretamente na plataforma de pregão eletrônico: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***.

17.3.1. As impugnações só serão aceitas se devidamente assinadas, sendo exigido daquelas protocoladas eletronicamente, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://silveirania.mg.gov.br/editaisano/38/2025.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Silveirânia – MG, 18 de agosto de 2025.

Carlos Waltencir Arantes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abridores de boca em silicone autoclaváveis – embalagem com 2 unidades (adulto e infantil). Abridores de boca confeccionados em 100% silicone atóxico, esterilizáveis em autoclave a temperatura mínima de 134°C, com duas unidades por embalagem, sendo um tamanho adulto (aproximadamente 40 x 30 x 20 mm) e um tamanho infantil (aproximadamente 30 x 25 x 18 mm). O produto deve apresentar rotulagem externa legível contendo nome, número do lote; data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; descrição clara do conteúdo (tamanhos e quantidade).	PCT	15	15,96	239,40
0002	Adesivo odontológico fotopolimerizável – condicionamento total – frasco com 3g. Adesivo odontológico fotopolimerizável, compatível com técnica de condicionamento ácido total (etch-and-rinse), indicado para procedimentos restauradores com materiais resinosos. Deve apresentar as seguintes características técnicas mínimas: Sistema adesivo de dois passos; Ativado por luz visível no espectro de 450–490 nm; Base solvente composta por água/etanol; Conter carga inorgânica nanoparticulada com, no mínimo, 10% em peso; Formulação estável, sem necessidade de agitação; Embalagem plástica com sistema de dosagem por gotejamento; Volume de 3g por frasco, com rendimento mínimo de 130 aplicações; Embalagem com rotulagem legível contendo nome e dados do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega) e volumetria do conteúdo.	FRS	30	30,10	903,00
0003	Agulha gengival curta 30g (0,30 x 22mm) – caixa com 100 unidades. Agulha gengival curta, esterilizada, descartável e de uso único, com calibre 30G (0,30 mm de diâmetro externo) e comprimento de 22 mm, compatível com seringas odontológicas tipo carpule com rosca métrica padrão M6x0,75. Produto confeccionado em aço inoxidável, com bisel trifacetado e cânula siliconizada. Embalagem com 100 unidades, contendo proteção individual com lacre de segurança.O produto deverá apresentar rotulagem legível e permanente, contendo, obrigatoriamente nome, fabricante, número do lote; data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega; Indicação da quantidade por embalagem.	CX	15	44,56	668,40
0004	Agulha gengival curta 30g (21mm x 0,3mm) – caixa com 100 unidades. Agulha odontológica curta, calibre 30G, com comprimento aproximado de 21mm e diâmetro externo de 0,3mm, estéril, descartável e de uso único. Embalada em caixa com 100 unidades, contendo estojo protetor plástico individual	CX	15	39,91	598,65

	com lacre de segurança. Fabricada em aço inoxidável; Esterilizada por óxido de etileno; Apirogênica; Codificada por cor no canhão, para identificação do calibre; Bisel trifacetado e canhão com rosca compatível com seringas tipo carpule; Rotulagem obrigatória legível, contendo nome, fabricante, número do lote; data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
0005	Agulha gengival curta para seringa tipo carpule 30g (0,30mm x 25mm) – caixa com 100 unidades. Agulha gengival curta, esterilizada, descartável e de uso único, com calibre 30G (0,30 mm de diâmetro externo) e comprimento de 25 mm, compatível com seringas carpule com rosca tipo imperial. Fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado e afiação de alta precisão. Embalagem contendo 100 unidades, com protetores individuais. O produto deverá apresentar rotulagem legível e permanente, contendo, no mínimo nome, número do lote; data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; Identificação clara da quantidade de unidades por embalagem.	CX	15	87,71	1.315,65
0006	Agulha gengival extra curta 30g (0,30 mm x 12 mm) – caixa com 100 unidades. Agulha gengival estéril, de uso único e descartável, com calibre 30G (0,30 mm de diâmetro externo) e comprimento extra curto de 12 mm. Fabricada em aço inoxidável, com bisel triplo (tribiselado) e superfície siliconizada. Possui encaixe compatível com seringas carpule com rosca universal. Produto apirogênico, esterilizado por óxido de etileno, acondicionado em embalagem individual e apresentado em caixa com 100 unidades. A embalagem primária e secundária deverá conter rotulagem legível e permanente com nome, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega; quantidade de unidades por embalagem.	CX	15	70,10	1.051,50
0007	Agulha gengival longa 27g (0,40 mm x 30 mm) – caixa com 100 unidades. Agulha gengival estéril, descartável, de uso único, indicada para procedimentos odontológicos. Fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com cânula siliconizada, bisel trifacetado e canhão com rosca interna compatível com seringas carpule padrão universal. Apresenta protetores plásticos com lacre de segurança para garantir a esterilidade até o momento do uso. Produto apirogênico, esterilizado por óxido de etileno. Calibre: 27G (0,40 mm); Comprimento: 30 mm; Produzida em aço inoxidável; Codificação por cores no canhão para identificação do calibre; Bisel com três facetas e corte de alta precisão; Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente; Rotulagem legível e permanente com nome, fabricante, número do lote, data de fabricação, Prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da entrega); quantidade por embalagem.	CX	15	48,32	724,80
0008	Agulha gengival longa 30g (0,30 mm x 30 mm) – caixa com 100 unidades. Agulha gengival descartável, estéril, de uso único, indicada para procedimentos odontológicos. Fabricada com cânula em aço inoxidável de alta resistência e protetores plásticos em material atóxico. Possui bisel trifacetado, rosca compatível com seringas carpule padrão e esterilização por óxido de etileno. Produto apirogênico; Calibre: 30G (0,30 mm);	CX	15	105,90	1.588,50

	Comprimento: 30 mm; Agulha com protetor em polipropileno grau médico; Codificação por cores para identificação do calibre; Produto apirogênico, estéril e descartável; Esterilização por óxido de etileno; Embalagem: caixa contendo 100 unidades embaladas individualmente; Rotulagem legível e permanente com nome; fabricante; Número do lote; Data de fabricação; Prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da entrega); Quantidade por embalagem.				
0009	Alavanca apical central infantil nº 301 – em aço inoxidável cirúrgico. Instrumento cirúrgico odontológico, reutilizável, não articulado e com extremidade cortante, fabricado em aço inoxidável AISI 420 ou equivalente, destinado ao uso profissional em procedimentos odontológicos. Modelo: Apical central infantil nº 301; Material: Aço inoxidável AISI 420 ou equivalente de grau cirúrgico; Comprimento total aproximado: 140 mm; Espessura do cabo: aproximadamente 17 mm; Largura da ponta: aproximadamente 3 mm; Espessura da ponta: aproximadamente 2,5 mm; Cabo com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor manuseio; Estrutura resistente, sem rebarbas, fissuras, deformações ou sinais de oxidação; Produto compatível com processos de esterilização por autoclave.	UN	10	74,18	741,80
0010	Alavanca apical tipo 304 reta – em aço inoxidável cirúrgico. Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, confeccionado em aço inoxidável de grau cirúrgico, indicado para procedimentos odontológicos que envolvem extração de raízes dentárias. Possui formato reto, acabamento liso e polido, com resistência mecânica adequada e superfície livre de rebarbas, proporcionando segurança ao profissional durante a sua manipulação. Alavanca apical tipo 304 reta; Fabricada em aço inoxidável AISI 420 ou equivalente, de uso médico/cirúrgico; Comprimento total aproximado: 150 mm; Ponta reta e resistente, com espessura adequada à aplicação clínica; Cabo anatômico com acabamento que proporcione firmeza ao manuseio; Produto reutilizável e compatível com processo de esterilização em autoclave; Acabamento polido, livre de oxidação, fissuras, lascas ou deformidades.	UN	10	55,64	556,40
0011	Alavanca tipo seldin 1r – direita – em aço inoxidável aisi 420. Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, indicado para procedimentos odontológicos, especialmente extrações dentárias que demandem acesso lateral com inclinação para o lado direito. Deve apresentar acabamento de superfície liso, livre de rebarbas, com bordas arredondadas, estrutura sólida e resistente, garantindo durabilidade e segurança ao profissional. Produto reutilizável e autoclavável, fabricado em conformidade com padrões técnicos de qualidade exigidos para instrumentais cirúrgicos odontológicos. Instrumento cirúrgico tipo alavanca Seldin 1R (direita); Produzido em aço inoxidável AISI 420; Estrutura única, não articulada e não cortante; Acabamento polido, liso e livre de imperfeições; Resistente a processos de esterilização por autoclave; Dimensões e ergonomia compatíveis com uso odontológico profissional.	UN	8	63,14	505,12
0012	Alavanca tipo seldin reta – em aço inoxidável aisi 420. Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante,	UN	10	61,97	619,70

	confeccionado em aço inoxidável AISI 420, indicado para procedimentos odontológicos, com estrutura reta. Deve apresentar resistência mecânica, acabamento polido e livre de rebarbas, garantindo segurança e durabilidade durante a manipulação clínica. Produto reutilizável, esterilizável em autoclave, adequado para uso profissional em consultórios odontológicos ou ambientes hospitalares. Alavanca tipo Seldin reta; Fabricada em aço inoxidável AISI 420, resistente à corrosão e esterilização; Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante; Comprimento aproximado de 150 mm; Espessura do cabo: 25 mm (±10%); Comprimento da ponta: 20 mm (±10%); Espessura da ponta: 2 mm (±10%); Acabamento liso e polido, com bordas arredondadas e livres de falhas visuais.				
0013	Álcool Etílico Hidratado 70% – frasco 1 Litro. Solução alcoólica desinfetante à base de álcool etílico hidratado 70°, destinada à antissepsia e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes institucionais, hospitalares, clínicos, odontológicos, educacionais ou afins. Forma física: Líquido transparente e incolor; Volume por unidade: 1 litro; Concentração: 70°; Embalagem: Frasco plástico rígido, resistente, com tampa rosqueável ou de pressão, que impeça vazamentos; Acondicionado em embalagem primária rotulada com informações legíveis contendo nome do produto; fabricante; Número do lote de fabricação; Data de fabricação; Data de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).	FRS	60	9,53	571,80
0014	Alginato odontológico tipo I (presa rápida) – refil 410g a 454g. Material para moldagem odontológica à base de alginato, classificado como Tipo I (presa rápida), desenvolvido para uso profissional em procedimentos clínicos odontológicos. Produto destinado à confecção de moldes dentários com alta definição de detalhes, com formulação que proporcione adequada elasticidade, resistência ao rasgamento e compatibilidade com gessos odontológicos. Classificação: Alginato Tipo I – presa rápida; Tempo de presa total: aproximadamente 2 minutos (±10%); Tempo mínimo de manipulação: 45 segundos; Consistência: cremosa, homogênea, de fácil manipulação e aplicação; Compatibilidade com gessos odontológicos: elevada, sem formação de superfície pulverulenta; Aroma: suave e agradável, preferencialmente frutado; Formulação: livre de poeira, com características que reduzam o risco de inalação durante o manuseio; Embalagem: tipo refil, com peso entre 410g e 454g; - Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Rotulagem contendo nome do produto; nome do fabricante; número do lote; data de fabricação; data de validade.	UN	20	63,80	1.276,00
0015	Algodão rolete c. 100. Especificações Técnicas. Material: 100% algodão. Dimensão: 4cm de comprimento. Formato: Cilindro compacto. Isento: De amido, cloro e impurezas.	PCT	100	8,30	830,00
0016	Alveolótomo. Tamanho: 16cm. Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável.	UN	6	235,67	1.414,02
0017	Anestésico Alphacaíne 2% Lidocaína com Epinefrina - embalagem com 50 tubetes de vidro (1,8 ml cada). Solução injetável estéril, à base de cloridrato de lidocaína a 2% associada à epinefrina, destinada exclusivamente ao uso profissional em procedimentos clínicos odontológicos que	CX	35	133,71	4.679,85

	requeiram anestesia local. Embalagem contendo 50 tubetes de vidro (cristal) com 1,8 mL cada. A embalagem primária e secundária deve apresentar de forma legível, clara e permanente o Nome do produto; fabricante ou distribuidor; Número do lote; Data de fabricação; Data de validade (mínima de 12 meses a partir da data de entrega).				
0018	Anestésico Local Injetável à Base de Cloridrato de Mepivacaína 2% com Vasoconstritor (Epinefrina) – Caixa com 50 Tubetes de 1,8 mL. Apresentação em solução injetável estéril, destinada ao uso odontológico profissional. Embalagem contendo 50 tubetes de vidro cristal, estéreis e individuais, com volume nominal de 1,8 mL cada. Composição por mL: Cloridrato de Mepivacaína 2% (20 mg/mL) e Epinefrina 1:100.000 (10 µg/mL), com excipientes padrão para solução injetável estéril; Tubetes de vidro cristal, com superfície lisa e rótulo de segurança envolvente; Êmbolo siliconizado que assegure suavidade no deslizamento; Embalagem primária em blisters lacrados, preservando a integridade do produto até o uso; Produto estéril, apirogênico, livre de parabenos; Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; Rotulagem legível, contendo nome do produto, concentração, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.	CX	35	156,93	5.492,55
0019	Anestésico Tópico em Gel à Base de Benzocaína 200 mg/g – Bisnaga 12 g. Apresentação em gel, embalado em bisnaga plástica contendo 12 g. Produto de uso profissional, à base de benzocaína (200 mg/g), classificado como anestésico tópico odontológico. Deve apresentar rotulagem legível com informações sobre fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade e concentração do princípio ativo; Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	5	32,12	160,60
0020	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Angulado – Aço Inoxidável. Instrumento odontológico não cortante e não articulado, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, destinado à aplicação de hidróxido de cálcio em procedimentos odontológicos. Comprimento total aproximado: 160 mm; Espessura do cabo: 5 mm; Diâmetro das pontas: 1 mm; Superfície lisa, com acabamento que facilite higienização e esterilização; Produto resistente à autoclavagem.	UN	10	18,90	189,00
0021	Blocos de Papel para Manipulação de Cimentos Odontológicos – 50 Folhas. Blocos de papel específicos para manipulação de cimentos odontológicos, destinados ao uso profissional em clínicas e consultórios odontológicos. Bloco com 50 folhas destacáveis; Gramatura mínima do papel: 120 g/m²; Dimensões aproximadas: 10 x 7,5 cm (modelo pequeno); Superfície adequada para espatulação de materiais odontológicos; Rotulagem legível, contendo: fabricante, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da entrega; Embalagem que assegure a integridade do produto durante transporte e armazenamento.	UN	50	20,93	1.046,50
0022	Broca Cirúrgica Cônica de Alta Rotação para Uso Odontológico – Tipo FG – 28mm Broca cirúrgica odontológica de alta rotação, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias: - Tipo de encaixe: FG (Friction Grip) – compatível com canetas de alta rotação padrão; - Comprimento total: 28 mm ± 1 mm; -	UN	20	33,36	667,20

	Tipo de ponta: cônica com extremidade romba (tipo segura), adequada para cortes controlados e atraumáticos; - Aplicação: indicada para procedimentos cirúrgicos de remoção de raízes fraturadas, seccionamento de dentes impactados, separação de raízes e outras intervenções odontológicas que exijam precisão, resistência e eficiência de corte; - Material: fabricada em carboneto de tungstênio 100% (carbide integral), que assegura maior durabilidade, resistência ao desgaste e desempenho superior; - Estrutura monobloco: broca confeccionada em peça única, sem ponto de soldagem, garantindo alta concentricidade, menor vibração e maior estabilidade durante o uso; - - Desempenho de corte: lâmina com geometria especial para corte eficiente e suave, com baixo nível de vibração; - Reutilização: em autoclavável - Registro ANVISA				
0023	Broca Cirúrgica Cônica de Alta Rotação – Tipo FG – 23 mm Broca odontológica de alta rotação (tipo FG – Friction Grip), indicada para procedimentos cirúrgicos, com as seguintes características técnicas e funcionais mínimas: - Tipo de encaixe: FG (Friction Grip), compatível com canetas odontológicas de alta rotação padrão do mercado; - Comprimento total: 23 mm (tolerância de ±1 mm); - Tipo de ponta: cônica com extremidade romba (tipo segura), indicada para cortes controlados e com menor risco de perfuração; - Aplicação clínica: utilizada para seccionamento de raízes dentárias, remoção de raízes fraturadas e dentes impactados, bem como outras intervenções cirúrgicas de média e alta complexidade em odontologia; - Material: 100% carbide (carboneto de tungstênio integral) – garantindo maior dureza, resistência e durabilidade; Corpo monobloco: broca fabricada em peça única, sem soldagem entre haste e lâmina, o que reduz vibração durante o uso, - , assegura maior concentricidade e melhora a estabilidade e segurança do corte; - Corte eficiente e suave: lâmina com design específico para proporcionar corte progressivo, com menor esforço e trauma para o tecido dentário e ósseo; - Reutilização: produto autoclavável - Registro ANVISA	UN	20	45,90	918,00
0024	Broca de Tungstênio Maxicut PM 1507 – Corte Cruzado Médio – Formato Pera Broca rotatória do tipo PM (peça de mão), modelo Maxicut PM 1507, fabricada em 100% tungstênio, com corte cruzado médio (tarja azul), indicada para uso em procedimentos odontológicos laboratoriais e extrabucais. Utilizada para corte e desgaste de materiais como resina acrílica, gesso e ligas metálicas não preciosas, com alta durabilidade e desempenho de corte eficiente. Modelo: PM 1507; Tipo de corte: Cruzado médio (tarja azul); Formato da ponta: Pera; Comprimento aproximado: 14 mm; Tipo de haste: PM – compatível com micromotor de bancada ou de peça de mão de baixa rotação; Material: Tungstênio de alta dureza (carbeto de tungstênio); Indicação: Corte e desgaste de materiais odontológicos laboratoriais como acrílico, gesso e ligas metálicas não preciosas; Rotação recomendada: até 15.000 rpm; Autoclavável - - Aplicações Odontológicas: Redução e ajuste de próteses dentárias em resina; Corte de estruturas metálicas fundidas não preciosas em confecção de próteses fixas ou removíveis; Ajuste extra bucal de provisórios protéticos antes de prova clínica; Modelagem de superfícies em materiais como gesso, acrílico e	UN	6	78,57	471,42

	ceras.				
0025	Broca diamantada nº 1011	UN	15	10,31	154,65
0026	Broca diamantada nº 1012	UN	15	9,07	136,05
0027	Broca diamantada nº 1012 com haste longa	UN	15	15,40	231,00
0028	Broca diamantada nº 1014	UN	15	8,50	127,50
0029	Broca diamantada nº 1014 com haste longa	UN	10	3,33	33,30
0030	Broca diamantada nº 1015	UN	15	3,33	49,95
0031	Broca diamantada nº 1015 com haste longa	UN	10	18,55	185,50
0032	Broca diamantada nº 1016	UN	15	9,42	141,30
0033	Broca diamantada nº 1016 com haste longa	UN	10	3,71	37,10
0034	Broca diamantada nº 1035	UN	20	19,02	380,40
0035	Broca diamantada nº 1151	UN	15	14,85	222,75
0036	Broca diamantada nº 3118	UN	15	8,00	120,00
0037	Broca diamantada nº 3168	UN	15	9,33	139,95
0038	Broca diamantada nº 3168 F	UN	15	2,95	44,25
0039	Broca diamantada nº 3195	UN	15	6,76	101,40
0040	Broca diamantada nº 3195 F	UN	10	5,83	58,30
0041	Broca diamantada nº 3203	UN	15	26,30	394,50
0042	Broca diamantada nº 3207	UN	10	27,46	274,60
0043	Broca Diamantada para Alta Rotação 1035 Cônica Invertida, Granulação Média Broca odontológica diamantada para uso em canetas de alta rotação (tipo FG – Friction Grip), indicada para procedimentos de preparo cavitário e desgaste de estrutura dentária. Fabricada com corpo em aço inoxidável e ponta ativa com abrasivo diamantado de granulação média, garantindo corte eficiente e acabamento regular. - Tipo de haste: FG – Friction Grip, compatível com peças de mão de alta rotação; - Formato da ponta: Cônica invertida; - Granulação: Média (faixa aproximada entre 64 a 126 µm); - Diâmetro da parte ativa: 1,6 mm (± 0,1 mm); - Comprimento da parte ativa: 1,6 mm (± 0,2 mm); - Material do corpo: Aço inoxidável resistente à autoclavagem; - Material abrasivo: Diamante natural ou sintético, com deposição galvanizada ou sinterizada; - Esterilização: Produto autoclavável - Embalagem: Unidade individual lacrada, com identificação de lote e validade; - Registro ANVISA	UN	20	13,28	265,60
0044	Broca Diamantada para Alta Rotação 2135F Cônica Topo Arredondado, Granulação Fina Broca para caneta de alta rotação (Friction Grip – FG), com extremidade cônica de topo arredondado e granulação fina, destinada a preparos cavitários e desgastes delicados em materiais dentários e restauradores. - Referência funcional: 2135F (ou equivalente técnico) - Tipo de haste: FG (Friction Grip) – compatível com peças de mão de alta rotação - Formato da ponta: Cônica com topo arredondado - Granulação abrasiva: Fina (aproximadamente 27–76 µm) - Material da haste: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão e autoclavagem - Revestimento abrasivo: Partículas de diamante natural ou sintético, aderidas por processo de	UN	20	14,85	297,00

	sinterização ou galvanização - Diâmetro da parte ativa: 1,6 mm (Ø ISO 016 ± 0,1 mm) - Comprimento da parte ativa: 8,0 mm (± 0,5 mm) - Comprimento total: Aproximadamente 19 – 21 mm - Esterilização: Autoclavável - Registro sanitário				
0045	Broca Diamantada para Alta Rotação Nº 2135 – Cônica Topo Arredondado, Granulação Média Broca diamantada odontológica para caneta de alta rotação (Friction Grip – FG), indicada para preparos cavitários, remoção de tecido dental, ajustes protéticos e desbaste em estruturas dentárias. Fabricada com haste metálica resistente à corrosão, revestida com partículas de diamante natural ou sintético aderidas por processo galvânico ou sinterizado, garantindo corte preciso e durabilidade. - Tipo: Broca diamantada para alta rotação (FG); - Referência funcional: Nº 2135 ou equivalente; - Formato da ponta: Cônica com topo arredondado (tipo chama ou bullet rounded); - Granulação: Média (M); - Diâmetro da parte ativa: 1,6 mm (±0,1 mm); - Comprimento da parte ativa: 8,0 mm (±0,5 mm); - Comprimento total da broca: Aproximadamente 19 mm a 21 mm; - Material da haste: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à autoclavagem; - - Cobertura abrasiva: Partículas de diamante natural ou sintético com granulometria uniforme - Esterilizável: Sim, por autoclave - Apresentação: - Registro ANVISA.	UN	20	17,83	356,60
0046	Broca Diamantada para Alta Rotação Nº 3118F – Tipo Chama / Granulação Fina Broca diamantada odontológica de alta rotação, com haste padrão tipo FG (Friction Grip), indicada para procedimentos clínicos como preparos cavitários, ajustes protéticos, desgaste superficial e remoção controlada de estrutura dentária. Fabricada com corpo em aço inoxidável ou liga metálica resistente, com recobrimento de partículas abrasivas de diamante natural ou sintético, aderidas por processo de sinterização ou equivalente. - Tipo: Broca diamantada para uso em caneta de alta rotação (Friction Grip – FG); - Referência técnica: Nº 3118F ou equivalente funcional; - Formato da ponta: Cônica topo chama (flame/chama de vela); - Granulação: Fina (F); - Diâmetro da parte ativa: 2,3 mm (±0,1 mm); - Comprimento da parte ativa: 5,0 mm (±0,5 mm); - Comprimento total da broca: Aproximadamente 19 mm a 21 mm; - Material da haste: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão e à autoclavagem; - - Revestimento abrasivo: Diamante natural ou sintético, com granulação fina controlada; - Esterilizável: Sim, por autoclave - Registro ou notificação na ANVISA.	UN	20	7,28	145,60
0047	Broca Diamantada para Alta Rotação Nº 3118 – Tipo Bala Instrumento rotatório odontológico indicado para uso em procedimentos clínicos, especialmente preparos cavitários e desgastes em dentes naturais. Possui ponta do tipo "bala", que oferece controle anatômico e acesso eficiente às estruturas dentais. É compatível com terminais de alta rotação com encaixe do tipo FG (Friction Grip) e deve ser fornecida em embalagem individual estéril. - Tipo: Broca diamantada para alta rotação (Friction Grip – FG); - Modelo de referência: Nº 3118; - Formato da ponta: Bala (cônica arredondada); - Comprimento total: 20 mm (±1 mm); - Comprimento da parte ativa: 5 mm (±0,5 mm); - Diâmetro da parte ativa: 023 (2,3 mm ISO, ±0,1 mm); -	UN	20	22,59	451,80

	Granulação: Média ou fina (de acordo com a aplicação clínica); - Material do corpo: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à autoclavagem; - Revestimento abrasivo: Partículas de diamante natural ou sintético de alta dureza; - - Esterilizável: Deve permitir esterilização por autoclave - Registro ANVISA				
0048	Broca Diamantada para Alta Rotação Nº 4138F – Granulação Fina Instrumento rotatório odontológico indicado para uso clínico em preparos cavitários, acabamento de restaurações, desgaste de tecidos dentais e procedimentos protéticos. Desenvolvido para ser acoplado em turbinas odontológicas com encaixe tipo FG (Friction Grip). Possui ponta diamantada com granulação fina, ideal para procedimentos que exigem maior controle e delicadeza. - Tipo: Broca diamantada para alta rotação (FG); - Modelo de referência: Nº 4138F; - Formato da ponta: Tronco-cônica ou equivalente (conforme codificação ISO); - Granulação: Fina (aproximadamente 46–60 micrômetros); - Material da haste: Aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; - Revestimento abrasivo: Partículas de diamante natural ou sintético de alta dureza;- Comprimento total: Padrão para brocas de alta rotação (±19 mm); - Compatibilidade: Turbinas odontológicas com sistema FG (Friction Grip); - - Embalagem: Individual, selada, contendo identificação do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável); - Esterilização: Deve permitir esterilização por autoclave a vapor; - Registro ANVISA	UN	20	34,24	684,80
0049	Broca Diamantada para Alta Rotação Nº 4138 Instrumento rotatório odontológico de uso profissional, indicado para preparo cavitário, acabamento de restaurações, desgaste de estrutura dentária e outros procedimentos clínicos em dentística, endodontia ou prótese. A broca deve ser compatível com peças de mão de alta rotação com sistema tipo FG (Friction Grip) e apresentar revestimento diamantado de alta dureza, que garanta corte eficiente e desgaste controlado. - Tipo: Broca diamantada para alta rotação (FG – Friction Grip); - Número de referência: Nº 4138; - Formato da ponta: Tronco-cônica ou equivalente, conforme tabela ISO odontológica; - Material do revestimento: Partículas de diamante natural ou industrial de alta qualidade; - Base da broca: Aço inoxidável ou tungstênio tratado, resistente à corrosão; - Granulação: Média (padrão), com variação de 106 a 125 micrômetros (± 10%); - - Diâmetro da haste: Compatível com terminais de alta rotação (FG), com comprimento padrão de aproximadamente 19 mm; - Esterilização: Deve permitir esterilização por autoclave; - Apresentação: Embalada individualmente para garantir integridade e condições de higiene; - Indicação de uso: Procedimentos de desgaste, acabamento e preparo cavitário em dentes naturais ou materiais restauradores; - Registro ANVISA	UN	20	5,20	104,00
0050	Broca esférica carbide nº 2	UN	15	20,35	305,25
0051	Broca esférica carbide nº 4	UN	15	21,21	318,15
0052	Broca esférica carbide nº 6	UN	15	18,78	281,70
0053	Broca esférica carbide nº 8	UN	10	23,94	239,40
0054	Broca esférica de aço p/ contra ângulo nº 4	UN	15	35,77	536,55
0055	Broca esférica de aço p/ contra ângulo nº 6	UN	15	30,41	456,15

0056	Broca esférica de aço p/ contra ângulo nº 8	UN	20	40,43	808,60
0057	Caneta Odontológica de Alta Rotação com Iluminação LED Integrada - Descrição técnica mínima obrigatória: Caneta odontológica de alta rotação, autoclavável, destinada a procedimentos clínicos de uso geral e também indicada para odontopediatria, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Conexão: compatível com sistemas pneumáticos de 4 vias (tipo Midwest), conforme padrão amplamente utilizado em consultórios odontológicos; Spray: com no mínimo três jatos de spray de água (spray triplo), para refrigeração uniforme e eficiente da broca durante o uso; Fixação da broca: sistema push-button, que permita a substituição da broca de forma prática, rápida e segura, sem necessidade de ferramenta auxiliar; Iluminação: com sistema de iluminação LED integrado ao corpo da caneta, com intensidade suficiente para visibilidade clara do campo operatório; - Material: corpo construído em liga metálica leve (como alumínio anodizado ou equivalente), resistente à corrosão e de fácil higienização; Sistema rotacional: com rolamentos cerâmicos de alta precisão, que garantam menor atrito, durabilidade do equipamento e funcionamento silencioso; Cabeçote: tamanho convencional, com design anatômico e angulação que facilite o acesso às regiões posteriores da cavidade bucal, inclusive em pacientes pediátricos; Velocidade: não inferior a 300.000 rotações por minuto (rpm); Ruído: com nível sonoro reduzido, inferior a 70 dB, visando conforto ao paciente, especialmente em atendimentos infantis; Esterilização: totalmente autoclavável Registro ANVISA	UN	3	1.773,73	5.321,19
0058	Caneta Odontológica de Alta Rotação com LED para Procedimentos Cirúrgicos de Alta Complexidade - Descrição técnica mínima obrigatória: Caneta odontológica de alta rotação, autoclavável, destinada a procedimentos clínicos de uso geral, odontopediatria e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, com as seguintes características técnicas mínimas: - Especificações Técnicas Requeridas: Conexão: tipo Midwest (4 vias), compatível com sistemas de conexão pneumática padrão amplamente utilizado em unidades odontológicas; Spray de refrigeração: sistema com no mínimo quatro saídas de spray (spray quádruplo), com distribuição uniforme ao redor da broca, proporcionando resfriamento eficiente do campo operatório, inclusive durante procedimentos cirúrgicos prolongados; Iluminação: sistema de iluminação LED de alta intensidade, integrado ao corpo da caneta, acionado automaticamente pela rotação, sem necessidade de fonte de luz externa; Fixação da broca: tipo push-button (botão de pressão), - com sistema de retenção seguro e resistente, que permita troca rápida da broca sem ferramentas; Sistema rotacional: com rolamentos cerâmicos de alta performance, que garantam maior durabilidade, menor vibração e funcionamento silencioso, ideal para uso prolongado em cirurgias; Torque: potência mínima de 24 W a 3,5 bar, garantindo alto torque e rotação mínima de 320.000 rpm para uso em preparos duros e prolongados, como cortes ósseos ou grandes remoções em regiões posteriores; Material do corpo: confeccionado em liga metálica leve e resistente (como titânio ou alumínio de alta resistência), com	UN	3	2.380,97	7.142,91

	superfície tratada para aumento da aderência e conforto durante o uso; Cabeçote: de tamanho reduzido e angulado, permitindo acesso facilitado a áreas de difícil alcance, especialmente indicado para atendimento infantil e cirurgias em regiões posteriores da cavidade oral; Nível de ruído: operação com baixa emissão sonora, inferior a 65 dB, a fim de minimizar o desconforto auditivo do paciente, com ênfase na aceitação em odontopediatria; Autoclavável: deve permitir esterilização segura a até 135 °C, suportando múltiplos ciclos sem prejuízo à estrutura ou desempenho funcional; Registro ANVISA				
0059	Cera odontológica rosa 7 c/ 18 lâminas; Composição: Hidrocarboneto, Óleos Minerais. Material Corante. Itens inclusos. Embalagem com 18 unidades. Altura do produto (cm): 7,50 Largura do produto (cm): 15,50 Profundidade do produto (cm): 4,00	CX	8	27,60	220,80
0060	Cimento de fosfato de zinco (pó e líquido). Composição: Ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água destilada. Embalagem com 28g.	KIT	10	27,39	273,90
0061	Cimento de hidróxido de cálcio, (conteúdo da embalagem - 1 bisnaga de Base 13 gramas e 1 catalisador 11gramas)	KIT	10	40,12	401,20
0062	Clorexidina 0,12% sem álcool. Antisséptico Bucal 0,12% sem Álcool 1L. Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Sabor menta. Antisséptico 0,12%.	UN	30	48,65	1.459,50
0063	Clorexidina 2%. Clorexidina Degermante 2% com Tensoativos. 01 Frasco de 1000 ml de solução degermante de digliconato de clorexidina a 2% (concentração) com tensoativos	UN	30	41,46	1.243,80
0064	Colheres (escavador) de dentina. Fabricado em aço inox autoclavável. Comprimento: 16cm.	UN	12	21,06	252,72
0065	Coltosol cimento temporário p/ preenchimento das cavidades dentarias 20g	CX	10	60,02	600,20
0066	Condicionador ácido fosfórico a 37% em gel – embalagem com 3 seringas – 3g cada. Condicionador odontológico à base de ácido fosfórico a 37%, na forma de gel com coloração azul, acondicionado em seringas plásticas de 3g cada. Acompanha bicos aplicadores compatíveis. Embalagem contendo 3 seringas. O produto deve apresentar rotulagem externa e individual legível, contendo, no mínimo, nome, fabricante, número do lote; data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; descrição do conteúdo e concentração do ácido.	PCTE	20	2,38	47,60
0067	Cubas de inox redonda. Cuba Redonda Inox para assepsia (aproximadamente 08x3,6cm/160ml). Formato redondo; Confeccionada em aço-inoxidável 304; Podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves.	UN	10	32,42	324,20
0068	Curetas de Lucas. Aço inox. Autoclavável.	UN	10	32,02	320,20
0069	Descolador Cirúrgico Odontológico Tipo Molt Nº 9 – Aço Inoxidável – 18 cm Instrumental cirúrgico odontológico destinado ao descolamento e afastamento do periósteo após incisões gengivais, com características técnicas mínimas conforme descritas:- Tipo: Descolador odontológico tipo Molt Nº 9 (também denominado cureta Molt); - Material: Inteiramente	UN	10	94,48	944,80

	confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, indicado para uso clínico repetitivo; - Tamanho total: 18 cm (±1 cm); - Extremidades funcionais: Lâmina menor largura aproximada de 4,3 mm; Lâmina maior largura aproximada de 8,4 mm; ambas com acabamento polido e bordas lisas, projetadas para deslocar o periósteo com precisão e segurança; - Acabamento: superfícies polidas e homogêneas, livres de rebarbas ou irregularidades, garantindo conforto no manuseio e desempenho eficaz; - Peso médio: aproximadamente 0,1 kg; - Dimensões médias do instrumento acondicionado: 8 × 16 × 6 cm; - Reutilização: totalmente autoclavável, suportando esterilização a vapor sob pressão a até 134 °C, por diversos ciclos, sem perda de função; - Aplicação clínica: indicado para afastamento, elevação ou separação do periósteo durante procedimentos cirúrgicos periodontais, exodontias, instalação de implantes e acessos ósseos; - Registro ANVISA				
0070	Descolador Periósteo Tipo Molt Nº 2-4 – Aço Inoxidável – Cabo Anatômico Instrumental cirúrgico odontológico, tipo descolador/cureta perióstica, utilizado para separação do periósteo durante procedimentos cirúrgicos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Tipo: Descolador periósteo odontológico tipo Molt, modelo Nº 2-4; - Material: Totalmente confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, próprio para uso médico-odontológico; - Acabamento: polido, com superfícies lisas, sem rebarbas ou irregularidades, resistente à oxidação e à corrosão; - Pontas: duas extremidades funcionais com lâminas curvas e afiadas, sendo uma menor (nº 2) e outra maior (nº 4), adequadas para elevação atraumática de retalhos mucoperiosteais; - - Cabo: anatomicamente moldado, com textura ou ranhuras que favoreçam a empunhadura segura, firme e confortável durante o uso clínico prolongado; - Esterilização: totalmente autoclavável a até 134 °C, mantendo integridade e funcionalidade após múltiplos ciclos de esterilização; - Aplicação clínica: indicado para descolamento do periósteo, levantamento de retalhos gengivais e acesso cirúrgico em implantodontia, periodontia e cirurgias orais em geral; - Registro ANVISA	UN	10	56,88	568,80
0071	Escova dental adulto macia, Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe. Com protetor de cerdas	UN	100	3,00	300,00
0072	Escova dental infantil macia, Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe. Com protetor de cerdas	UN	300	4,54	1.362,00
0073	Escovas de Robinson, Cor branca. Autolavável; Cerdas brancas; Granulometria rígida para profilaxia e microabrasão;	UN	100	6,82	682,00
0074	Esculpidor Odontológico Tipo Lecron – Aço Inoxidável – Autoclavável Instrumento odontológico manual do tipo	UN	6	19,96	119,76

	esculpidor, modelo Lecron, confeccionado em aço inoxidável, indicado para escultura de cera, modelagem de restaurações provisórias e procedimentos laboratoriais e clínicos que exijam precisão em detalhamento anatômico. Produto esterilizável em autoclave, reutilizável, de uso profissional. -Tipo: Esculpidor odontológico tipo Lecron; - Material: Aço inoxidável resistente à corrosão, próprio para uso clínico; - Espessura do corpo: aproximadamente 5 mm; - Comprimento total: cerca de 17 cm; - Ponta ativa: dupla extremidade, com uma lâmina curva e afiada, adequada para esculpir e modelar materiais como cera e resina; - Design: anatômico, com empunhadura antideslizante; - Autoclavável: sim, esterilizável a 121 °C por no mínimo 15 minutos; - Validade: mínima de 5 anos a partir da data de fabricação; - Registrado e certificado pela ANVISA				
0075	Espátula Odontológica para Resina nº 1 – Aço Inoxidável Instrumental odontológico manual, utilizado na aplicação, modelagem e manipulação de materiais restauradores fotoativáveis, especialmente resinas compostas em procedimentos clínicos de restauração direta em dentes anteriores. - Tipo: Espátula para resina composta odontológica; - Modelo: nº 1 (padrão técnico universal); - Material da parte ativa: Aço inoxidável resistente à corrosão; - Cabo: Anatômico, em alumínio anodizado, com tratamento superficial que evita oxidação; - Comprimento total: entre 16 cm e 18 cm; - Acabamento: Superfície polida e sem rebarbas; - Reprocessamento: Autoclavável em até 134 °C; - Registro ANVISA: obrigatório, conforme categoria de instrumental clínico.	UN	20	27,34	546,80
0076	Espátula para Cera Nº 7 – Aço Inoxidável Instrumental metálico utilizado em laboratórios de prótese dentária para manipulação e modelagem de ceras. A espátula possui duas extremidades ativas, com formatos distintos, que permitem ao profissional modelar com precisão os detalhes anatômicos de estruturas protéticas. - Tipo: Espátula para modelagem de cera odontológica; - Modelo: Nº 7 (padrão técnico universal); - Material: Aço inoxidável de uso odontológico, resistente à corrosão; - Comprimento total aproximado: entre 15 cm e 18 cm; - Formato: Duas extremidades ativas com diferentes conformações; - Superfície lisa, sem rebarbas, para evitar acúmulo de material; - Autoclavável: Sim (esterilizável a 134 °C).	UN	6	21,26	127,56
0077	Espátulas plásticas para a manipulação de ionômero. Autolavável. Flexível. Polímero termoplástico.	UN	10	8,13	81,30
0078	Espelho Bucal Plano nº 5 em Aço Inoxidável, Autoclavável. Espelho odontológico plano nº 5, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para esterilização em autoclave. Material: aço inoxidável; Tamanho aproximado do espelho: 45 x 24 mm; Autoclavável, mantendo suas características físicas durante o processo de esterilização.	UN	20	9,43	188,60
0079	Fio agulhado, para sutura odontológico de Nylon 3/0 monofilamento-preto (com 24 unidades). Curvatura da agulha (círculo) 3/8 (135º); Calibre do fio 3-0 (cód. NY34CT20); Estéril, baixo custo e fácil manuseio; Fio monofilamento preto de 45cm não absorvível;	CX	15	63,08	946,20
0080	Fio agulhado, para sutura odontológico de Seda 3/0	CX	15	59,50	892,50

	monofilamento-preto (com 24 unidades cada). Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril.				
0081	Fio dental (embalagem com 100 metros). Fio dental confeccionado em poliamida, cera e aroma. Eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal.	UN	10	4,25	42,50
0082	Fio ortodôntico em rolo para amarrilho em CrNi (Cromo Níquel) 008" 0,20mm 50g + - 201m	ROLO	12	27,45	329,40
0083	Fita Banda Matriz Metálica – 5 mm x 0,05 mm x 500 mm Fita banda matriz metálica indicada para uso em procedimentos restauradores diretos em dentes posteriores, especialmente para a reconstrução de contatos interproximais. Proporciona contorno anatômico, adaptação precisa ao dente e proteção aos tecidos moles durante a restauração. - Material: Aço inoxidável de grau odontológico, com resistência à corrosão e à deformação; - Dimensões: Largura de 5 mm (±0,2 mm); espessura de 0,05 mm (±0,01 mm); comprimento de 500 mm (em rolo); - Acabamento: Bordas lisas e uniformes, que evitam traumas aos tecidos gengivais; - Flexibilidade: Alta, permitindo adequada adaptação anatômica aos contornos dentários; - Indicação de uso: Para restaurações diretas em dentes posteriores, com foco em restabelecimento de contato interproximal; - Aplicação: Utilizada em conjunto com cunhas e porta-matrizes, se necessário; - Remoção: De fácil remoção, sem danificar o material restaurador; - Registro ANVISA	UN	20	1,23	24,60
0084	Fita Banda Matriz Metálica – 7 mm x 0,05 mm x 500 mm Fita banda matriz metálica indicada para uso em procedimentos restauradores diretos em dentes posteriores, especialmente em casos que demandam reconstrução anatômica de paredes proximais e estabelecimento de contato interproximal eficaz. O produto deve apresentar flexibilidade e \resistência suficiente para permitir adaptação precisa ao dente, com segurança e conforto ao paciente. - Material: Aço inoxidável de uso odontológico, com alta resistência à corrosão e à deformação; - Dimensões da fita: Largura: 7 mm (±0,2 mm); Espessura: 0,05 mm (±0,01 mm); Comprimento: 500 mm (em rolo); - Acabamento: Bordas lisas, polidas e uniformes, que minimizam risco de trauma aos tecidos moles; - Flexibilidade: Deve apresentar boa maleabilidade para adaptação aos contornos anatômicos dentários; - Aplicação: Indicado para restaurações com resina composta ou outros materiais restauradores em cavidades de classe II, com objetivo de reestabelecer forma e	UN	20	1,35	27,00
0085	Fórcepes 17. Fórceps odontológico adulto 17 em aço inoxidável. Autoclavável; Ideal para extração de dentes permanentes; Modelo n°17; Não estéril; Reutilizável;	UN	10	106,42	1.064,20
0086	Fórcepes 18L. Material: Aço inoxidável. Autoclavável.	UN	10	116,47	1.164,70
0087	Fórceps infantil 65 em aço inoxidável, autoclavável. Aço Inoxidável. Autoclavável.	UN	10	133,19	1.331,90
0088	Fórceps infantil numeração 18 em aço inoxidável, autoclavável.	UN	10	114,90	1.149,00

0089	Fórceps infantil numeração 1 em aço inoxidável, autolavável.	UN	3	123,56	370,68
0090	Fórceps infantil numeração 21 em aço inoxidável, autoclavável	UN	3	129,96	389,88
0091	Fórceps infantil numeração 27 em aço inoxidável, autoclavável	UN	10	123,92	1.239,20
0092	Formocresol para Uso Odontológico – Frasco com 10ml Solução líquida antisséptica e desinfetante indicada para uso exclusivo em procedimentos odontológicos, especialmente em tratamentos endodônticos, com ação germicida e fixadora sobre tecidos pulpares. Composta por substâncias ativas que promovem desinfecção eficaz do canal radicular. - Forma de apresentação: Solução líquida; - Volume: 10 ml; - Cor: Marrom; - Composição mínima: Formaldeído e cresol em concentrações adequadas para ação antisséptica tópica; - Indicação: Utilizado em procedimentos endodônticos, como desinfetante e fixador do tecido pulpar; - Modo de uso: Tópico, aplicado com instrumento apropriado em cavidade pulpar ou canal radicular; - Propriedades esperadas: Ação antisséptica contra bactérias anaeróbias e facultativas; Fixação tecidual por coagulação proteica; Ação prolongada com efeito residual controlado. - Frasco com volume nominal de 10 ml; - Embalagem devidamente lacrada e identificada com nome do produto, composi	UN	4	11,80	47,20
0093	Frascos de cariostático a 38%. Kit com 1 frasco de 1,5ml do Riva Star Aqua Step 1 + 1 frasco com 3ml do Riva Star Step 2.	UN	10	461,75	4.617,50
0094	Frascos de flúor acidulado (gel ou mousse) Ação: Completa em 1 minuto. Aspecto: Flúor em gel acidulado. Odor: Tutti-Frutti. pH: 3 – 4. Solubilidade: Solúvel em água	UN	20	14,29	285,80
0095	Frascos de flúor verniz. Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml.	UN	15	54,93	823,95
0096	Gesso Pedra Tipo III – Embalagem com 1 kg Material odontológico à base de sulfato de cálcio hemidratado ($CaSO_4 \cdot ½H_2O$), classificado como Gesso Pedra Tipo III, destinado à confecção de modelos em procedimentos laboratoriais odontológicos, tais como modelos de estudo, antagonistas, confecção de próteses totais e parciais, e aparelhos ortodônticos. Produto deve apresentar cor branca e ser compatível com as normas técnicas de qualidade aplicáveis. - Tipo: Gesso Pedra Tipo III (conforme classificação da norma ADA e ISO 6873 ou equivalente) - Cor: Branco - Composição: Sulfato de cálcio hemidratado alfa ($CaSO_4 \cdot ½H_2O$) - Granulometria: Fina, que permita a reprodução fiel de detalhes anatômicos. - Registro ANVISA.	UN	20	10,22	204,40
0097	Ionômetro de vidro, para restauração, cor A3. kit com pó e líquido. (Conteúdo: 1frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido + 1 pá dosadora e 1 bloco de espatulação)	KIT	15	37,01	555,15
0098	IRM pó e líquido, material restaurador intermediário. (conteúdo: 1frasco de pó 38 gramas e 1 frasco de líquido 15 ml)	KIT	10	121,91	1.219,10
0099	Kit Cimento de Zinco – Pó Claro 28g + Líquido 10m Cimento odontológico à base de óxido de zinco indicado para uso como base cavitária e proteção térmica em restaurações temporárias ou definitivas, especialmente sob restaurações metálicas. Apresenta resistência adequada, baixa solubilidade e fácil manipulação, conferindo proteção à polpa dentária contra	UN	10	16,30	163,00

	estímulos térmicos e mecânicos. - Forma de apresentação: Kit composto por dois componentes (pó e líquido); - Conteúdo: Pó claro: 28g; Líquido: 10ml; - Composição do pó: À base de óxido de zinco, com partículas finas e regulares que proporcionam boa fluidez e baixa espessura de película; - Composição do líquido: Solução à base de ácido fosfórico tamponado (ou equivalente funcional); - Propriedades desejáveis: Boa resistência mecânica; Baixa solubilidade em meio bucal; Espessura de película reduzida; Biocompatibilidade com tecidos dentários. - Embalado em frascos individuais (pó e líquido), com identificação clara de lote, validade e composição; - Acondicionado em embalagem que preserve a integridade do produto até o momento do uso; - Com registro ANVISA				
0100	Kit de acabamento e polimento para resina. Sistema completo de polimento de resina. Carbeto de silício e silicone em dobro. Maior durabilidade. Os polidores de resina do Kit Ultra-Gloss contam com uma sequência de granulometria grossa, média e fina, o que permite alcançar lisura superficial e brilho final incomparáveis. Autoclavável. Reutilizável. Apresentação aproximada: 15 peças CA + 1 broqueiro autoclavável de 75 furos.	KT	20	101,43	2.028,60
0101	Kit de Higiene Bucal Infantil Escolar – Completo Kit de higiene bucal destinado a ações educativas em ambiente escolar, voltado para o público infantil a partir de 6 anos de idade. O conjunto deverá conter os seguintes itens: escova dental, creme dental, fio dental e estojo tipo nécessaire, fornecidos em conjunto, devidamente acondicionados para distribuição individual. - Composição Mínima do Kit: - Escova Dental Infantil: Faixa etária indicada para uso a partir de 6 anos; Cerdas extra macias; Cabo anatômico e com base antiderrapante; Cabeça tamanho reduzido e com protetor de cerdas; Cores variadas (azul, verde, vermelho, amarelo e rosa); embalada individualmente; com registro Anvisa obrigatório. - Creme Dental Fluoretado: Conteúdo mínimo: 30g; Composição: Fluoreto de sódio ou equivalente (mínimo de 1.000 ppm de flúor); Sabor suave, agradável ao público infantil; Embalagem em bisnaga plástica, lacrada; com registro Anvisa obrigatório. - Fio Dental com Cera: Comprimento mínimo: 25 metros; Tipo fita ou formato achatado; com cera microcristalina, que desliza facilmente entre os dentes, sem desfiar; Embalagem com cortador integrado e tampa protetora; com registro Anvisa obrigatório. - Estojo Tipo Nécessaire Escolar: Dimensões mínimas: 16 cm (largura) x 9 cm (altura) x 3 cm (profundidade); confeccionado em sarja, lona, tecido sintético ou PVC cristal; Fechamento com zíper funcional e reforçado; Estrutura lavável, leve e resistente para uso infantil. – Registro ANVISA	KT	500	19,43	9.715,00
0102	Kit Óxido de Zinco + Eugenol Kit composto por dois componentes utilizados em procedimentos clínicos odontológicos e podológicos, especialmente em cimentos temporários e tratamentos que exigem propriedades analgésicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes. O produto deve estar devidamente regularizado junto à Anvisa e atender aos requisitos de segurança e eficácia previstos na legislação sanitária vigente. – Composição aproximada do Kit: 01 frasco contendo 50 g de óxido de zinco em pó; 01 frasco contendo 20	KIT	10	33,57	335,70

	ml de eugenol líquido; - Características do Óxido de Zinco: Pó fino e homogêneo, de uso profissional; Propriedades selantes e cicatrizantes; indicado para formulação de cimentos temporários e materiais de moldagem; Características do Eugenol: Líquido com odor característico, à base de óleo essencial extraído do cravo; Propriedades analgésicas e sedativas locais; compatível com uso em conjunto com óxido de zinco para formulação de pastas clínicas; - Aplicações: Cimentos temporários em odontologia; Bases protetoras sob restaurações; Procedimentos de selamento e alívio pós-operatório em podologia; indicado para afastamento da prega ungueal e alívio de dor em leitos ungueais; - Apresentação: Frascos fornecidos individualmente e acondicionados em embalagem própria; Identificação de lote, validade e número de registro na Anvisa visíveis na embalagem; - Segurança: Produto com registro ativo na ANVISA; rigorosamente testado para uso clínico; Embalagem deve preservar a integridade e estabilidade dos componentes até o uso. Com registro ANVISA				
0103	Lima endodôntica tipo kerr (primeira série). Lima manual. Série: 1ª série.Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel.Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6.	UN	10	94,19	941,90
0104	Lima Manual Odontológica Tipo K – 2ª Série – Seriação ISO 06 a 140 Instrumento manual odontológico tipo lima K, utilizado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, com características técnicas e construtivas conforme detalhado: - Tipo: Lima manual tipo K, 2ª série; - Aplicação: utilizada no tratamento endodôntico, especificamente para instrumentação e conformação do canal radicular, promovendo preparo mecânico em conjunto com substâncias irrigadoras; - Material da lâmina ativa: confeccionada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310 (AISI 302), contendo aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, com acabamento eletropolido para maior resistência à corrosão e menor retenção de detritos; - Processo de fabricação: lima fabricada por processo de torção (twist); - Cabo: confeccionado em plástico do tipo Poliamida (PA 6.6), de alta resistência térmica e mecânica; - Orifício de segurança: presente no cabo plástico, permitindo a fixação com fio dental ou outro sistema de retenção	UN	5	13,56	67,80
0105	Limas para osso. 18cm.Também conhecida como Lima Seldin. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	UN	6	74,73	448,38
0106	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação odontológica. Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotoras e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização. Embalagem com 200 ml.	UN	5	67,22	336,10
0107	Macromodelo odontológico (utilizado para o ensino de higiene bucal, escovação dentária e uso de fio dental)	KT	2	650,63	1.301,26
0108	Mandril PM Cônico para Tira – Peça de Mão Mandril do tipo cônico, compatível com tiras abrasivas e indicado para utilização em peça de mão odontológica (PM), em procedimentos de acabamento e polimento de restaurações dentárias. Desenvolvido para uso em conjunto com tiras metálicas, plásticas ou diamantadas, proporcionando firmeza, estabilidade	UN	6	14,57	87,42

	e segurança durante o trabalho clínico e laboratorial. - Tipo: Mandril cônico para tira abrasiva; - Aplicação: Compatível com peça de mão (PM) de baixa rotação; - Material: Aço inoxidável resistente à corrosão e esterilização; - Comprimento total: aproximadamente 61 mm; - Autoclavável: Sim (resistente a esterilização a 134 °C); - Indicado para acoplamento de tiras abrasivas em procedimentos odontológicos.				
0109	Mascara descartável tripla camada de proteção. Contem: 50 unidades. Com Elástico. Com Clip Nasal.Cor: Branco.Com Anvisa.	CX	12	19,46	233,52
0110	Microbrush com 100. Características do Aplicador Cavibrush: Microaplicador descartável para procedimentos odontológicos; Indicado para aplicação de soluções ou produtos em gengiva, dentes ou preparos cavitários;Disponível em três tamanhos: Laranja (Extra-fino), Azul (Fino) e Verde (Regular); Permite alcance de ângulo superior a 180° com dois pontos de dobra;	PCTE	150	33,42	5.013,00
0111	Pacotes de gaze. Modelo: Compressas de gaze hidrófila. Tipo: 9 fios/cm². Material: 100% algodão. Camadas: 8. Dobras: 5. Medida fechada: 7,5 x 7,5cm. Medida aberta: 12 cm x 27 cm.	UN	20	21,65	433,00
0112	Papel carbono para articulação contacto, tiras. Embalagem com carbono dupla face (vermelho com azul), cartela com aprox. 12 unidades.	UN	50	6,04	302,00
0113	Paramonoclorofenol, canforado, material para desinfecção de canal radicular (frasco com 20ml). Material para desinfecção de canal radicular. Ação bactericida de amplo espectro. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etílico 96º e Água Deionizada.	FRS	5	16,89	84,45
0114	Pasta profilática, com flúor (embalagem com 90 gramas). Características Sabores: Tutti-Frutti (rosa) ou menta (verde) - selecionável, verifique disponibilidade. Formulação: Pasta profilática com flúor, sem óleo. Com istência: Adequada, sem que escorra para a cavidade bucal. Apresentação: Bisnaga. Composição: Carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor. Armazenamento: Em sua embalagem original, fechada, em temperatura ambiente; proteger da incidência direta da luz do sol; temperatura inferior a 30°C e umidade inferior a 75 UR.	UN	15	11,95	179,25
0115	Pinças clínicas. Material: Aço inox. Autoclavável: Sim. Tamanho: 15cm.	UN	5	22,54	112,70
0116	Porta Agulha Mayo em Aço Inox (14cm). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	6	98,52	591,12
0117	Porta Matriz de Aço – Adulto Instrumental odontológico destinado a procedimentos restauradores em dentes permanentes, utilizado para manter e adaptar a matriz ao redor do dente a ser restaurado. Permite a correta contenção do material restaurador, garantindo contorno anatômico e contato proximal adequado, contribuindo para o sucesso clínico da restauração. Desenvolvido em aço inoxidável de alta resistência, a porta matriz para uso adulto possui durabilidade, resistência à corrosão e pode ser esterilizado em autoclave, conforme exigência para materiais de uso clínico repetido. - Material: Aço	UN	5	50,86	254,30

	inoxidável de uso odontológico, resistente à corrosão; - Indicação de uso: Procedimentos restauradores em dentes permanentes (adultos); - Sistema de fixação: Com mecanismo ajustável para prender a matriz de forma segura ao redor do dente; - Design anatômico: Adequado à anatomia dentária de adultos, permitindo aplicação tanto por vestibular quanto por lingual; - Autoclavável: Sim, suportando temperaturas de até 134°C; - Reutilizável: Sim, desde que esterilizado conforme as boas práticas clínicas; - Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; - Registro na ANVISA				
0118	Porta Matriz de Aço – Infantil Instrumento odontológico destinado ao uso em procedimentos restauradores, especialmente em dentes decíduos (infantis), com a finalidade de manter a matriz circundando o dente a ser restaurado, garantindo o correto contorno e adaptação do material restaurador. Fabricado em aço inoxidável, o porta matriz infantil possui dimensões e formato adequados à anatomia de dentes temporários, sendo resistente à corrosão e esterilizável em autoclave, permitindo seu uso contínuo com segurança e durabilidade. - Material: Aço inoxidável de grau cirúrgico; - Uso indicado: Procedimentos restauradores em dentes decíduos; - Compatibilidade: Adaptável a matrizes metálicas para dentes infantis; - Sistema de fixação: Com mecanismo de aperto que permita fixação firme da matriz dental ao redor do dente; - Design anatômico: Adequado à morfologia infantil, possibilitando aplicação por vestibular ou lingual; - Reutilizável: Sim, desde que submetido a processo de esterilização; - Autoclavável: Sim, resistente a temperatura de até 134°C; - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; - Registro ANVISA	UN	5	50,53	252,65
0119	Pote Dappen de Vidro Incolor – Dupla Cavidade – Autoclavável Pote Dappen odontológico confeccionado em vidro incolor de alta resistência, com duas cavidades distintas, indicado para manipulação e acondicionamento temporário de materiais odontológicos líquidos ou pastosos. Produto de uso comum em consultórios e laboratórios odontológicos. - Material: Vidro incolor de alta resistência, liso, não poroso, com superfície polida; - Altura total: 35,11 mm (±2 mm); - Largura externa máxima: 29,45 mm (±2 mm); - Cavidades: Superior: capacidade de 6,8 mL (±1 mL); Inferior: capacidade de 0,5 mL (±1 mL); - Autoclavável: sim, resistente a esterilização em autoclave a 121 °C por no mínimo 15 minutos; - Registro ANVISA.	UN	6	22,96	137,76
0120	Prime, Adesivo dentário fotopolimerizável (Prime e bond 2.1). Sistema adesivo universal monocomponente. Desenvolvido para aderir compósitos e Dyract compômero restaurador ao esmalte e dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas. Versatilidade nas indicações. Ótima resistência de união e proteção contra microinfiltrações. Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Armazenar em temperatura ambiente entre 15ºC e 30ºC e ao abrigo de luz solar direta.	FRS	30	93,25	2.797,50
0121	Protetor de cerdas para escova dental. Confeccionado em polipropileno translúcido, atóxico. Possui orificios laterais para ventilação. Com fechamento tipo maleta.	UN	250	2,47	617,50

0122	Resina Acrílica Autopolimerizável – Líquido – aproximadamente 250 ml – Uso Odontológico Produto químico de uso odontológico laboratorial, do tipo líquido monômero, destinado à manipulação conjunta com pó de resina acrílica autopolimerizável, para confecção, reparo ou reembasamento de próteses totais ou parciais removíveis, provisórios, coroas, facetas e demais dispositivos protéticos. Produto de uso profissional, inflamável, de baixa toxidez e com manuseio técnico específico. - Tipo: Líquido monômero para resina acrílica autopolimerizável; - Composição mínima esperada: mistura à base de acetona, metacrilato de metila (MMA), traços de peróxidos, álcoois e estabilizantes (conforme padrão de monômeros odontológicos); - Volume: Frasco com aprox. 250 ml; - Cor: Incolor; - Aplicação: Consertos, reembasamentos e confecção de próteses dentárias removíveis, provisórios e outros dispositivos odontológicos; - Polimerização: Autopolimerizável (por reação química com pó de resina acrílica – item não incluso); - Características adicionais: Baixa toxidez, uso exclusivamente profissional; - Registro na ANVISA	UN	6	64,49	386,94
0123	Resina Acrílica Autopolimerizável – Pó Incolor – Uso Odontológico – aproximadamente 220g Resina acrílica em pó do tipo autopolimerizável, destinada ao uso odontológico, especialmente indicada para reembasamentos, reparos e confecção de dispositivos provisórios em próteses totais ou parciais removíveis. Deve ser manipulada com líquido monomérico específico. Produto de uso profissional, com polimerização por reação química, sem necessidade de aquecimento. - Tipo: Resina acrílica autopolimerizável – forma em pó; - Composição: Copolímero de metil etil metacrilato, peróxido e pigmentos orgânicos; - Aplicação: Indicado para consertos e reembasamentos de próteses dentárias removíveis, confecção de selas, bases provisórias e guias cirúrgicos; - Cor: Incolor (translúcida), adequada para áreas onde se deseja menor interferência estética; - Polimerização: Autopolimerizável (química); - Consistência: Pó fino, homogêneo, atóxico e não inflamável; - Apresentação: Embalagem contendo aprox. 220g - Registrado e certificado pela ANVISA	UN	6	73,63	441,78
0124	Resina Acrílica Autopolimerizável – Pó Rosa – Uso Odontológico – aproximadamente 220g Material odontológico em pó, de uso laboratorial e clínico, indicado para consertos, reembasamentos e ajustes de próteses totais ou parciais. Produto de autopolimerização química, manipulado em conjunto com líquido monomérico. Deve apresentar coloração rosa compatível com a estética de tecidos bucais e atender aos requisitos mínimos para uso seguro em ambiente odontológico. - Tipo: Resina acrílica autopolimerizável – pó; - Composição: Copolímero de metil etil metacrilato, peróxido e pigmentos orgânicos; - Aplicação: Indicado para consertos, reembasamentos e ajustes de próteses dentárias; - Polimerização: Química, sem necessidade de calor (autopolimerizável); - Consistência: Pó fino, homogêneo, atóxico e não inflamável; - Cor: Rosa (semelhante à mucosa oral); - Apresentação: Embalagem contendo aprox. 220g; - Registro ANVISA	UN	6	73,29	439,74
0125	Resina Composta Fotopolimerizável Micro-Híbrida – Cor A3,5 –	UN	10	43,67	436,70

	Seringa com 4g. Resina composta micro-híbrida, fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I a V), com as seguintes características mínimas: - Cor: A3,5 (escala VITA); - Tipo: fotopolimerizável, micro-híbrida, de uso direto; - Composição: à base de monômero Bis-GMA, com partículas de vidro de bário-alumínio fluoretado; - Radiopaca e com fluorescência similar ao dente natural; - Aplicação por camadas de até 2 mm (1 mm para cores opacas); - Tempo de fotopolimerização: até 20 segundos (cores convencionais); - Consistência: não pegajosa, de fácil escultura; - Alta resistência ao desgaste e à descoloração marginal; - Compatível com todos os sistemas adesivos fotopolimerizáveis; - Apresentação: seringa com 4g; - Registro ANVISA				
0126	Resina Composta Fotopolimerizável Micro-Híbrida – Cor OA3 – Seringa com 4g Resina composta odontológica, micro-híbrida, de uso direto, fotopolimerizável, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, especialmente em técnicas de estratificação que exijam camadas opacas para mascaramento de substratos escurecidos. Deve atender às seguintes especificações: - Cor: OA3 (Opaco A3), com alto poder de mascaramento; - Tipo: resina composta fotopolimerizável, de aplicação direta; - Consistência: micro-híbrida, de fácil manuseio e escultura, com baixa aderência a instrumentos; - Composição: à base de Bis-GMA, com partículas de vidro de bário-alumínio fluoretado e/ou pré-polimerizadas; - Espessura máxima de aplicação: até 1 mm por incremento; - Tempo de polimerização: até 40 segundos com fonte LED ≥ 1000 mW/cm²; - Radiopaca e com fluorescência semelhante ao dente natural; - Alta resistência ao desgaste, à descoloração marginal e boa estabilidade de cor; - Resina Composta Fotopolimerizável Micro-Híbrida – Cor OA3 – Seringa com 4g Resina composta odontológica, micro-híbrida, de uso direto, fotopolimerizável, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, especialmente em técnicas de estratificação que exijam camadas opacas para mascaramento de substratos escurecidos. Deve atender às seguintes especificações: - Cor: OA3 (Opaco A3), com alto poder de mascaramento; - Tipo: resina composta fotopolimerizável, de aplicação direta; - Consistência: micro-híbrida, de fácil manuseio e escultura, com baixa aderência a instrumentos; - Composição: à base de Bis-GMA, com partículas de vidro de bário-alumínio fluoretado e/ou pré-polimerizadas; - Espessura máxima de aplicação: até 1 mm por incremento; - Tempo de polimerização: até 40 segundos com fonte LED ≥ 1000 mW/cm²; - Radiopaca e com fluorescência semelhante ao dente natural; - Alta resistência ao desgaste, à descoloração marginal e boa estabilidade de cor; - Compatível com todos os sistemas adesivos fotopolimerizáveis; - Apresentação: seringa com 4g, acondicionada em embalagem individual lacrada; - Registro na ANVISA Resina Composta Fotopolimerizável Nanoparticulada – Cor A2 – Seringa com 4g para dentes posteriores Resina composta fotopolimerizável, de uso direto, com carga nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes posteriores, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Tipo de resina: Composta nanoparticulada fotopolimerizável; - Indicação: Restaurações	UN	10	19,92	199,20

	diretas em dentes posteriores – Classes I e II de Black; também indicada para pequenas correções estéticas e procedimentos indiretos como inlays/onlays; - Cor: A2 (escala VITA), indicada para dentes posteriores de tonalidade clara; - Composição: Matriz orgânica à base de Bis-GMA ou equivalente, com partículas inorgânicas de carga nanométrica (inferiores a 100 nanômetros); - Tecnologia de carga: nanoparticulada ou micro-híbrida com adição de nanopartículas; - Espessura de aplicação: até 2 mm por incremento; -Tempo de fotopolimerização: até 20 segundos por camada, com fonte de luz LED de no mínimo 1000 mW/cm²; - Propriedades estéticas: fluorescência e efeito-camaleão, com alta capacidade de mimetização da estrutura dentária natural; - Resistência: alta resistência ao desgaste oclusal e à fratura, adequada para regiões de maior carga mastigatória; - Radiopacidade: sim, para facilitar diagnóstico por imagem; - Facilidade de uso: consistência firme, não pegajosa, de fácil escultura, permitindo acabamento e polimento com brilho duradouro; - Compatibilidade: com todos os sistemas adesivos fotopolimerizáveis disponíveis no mercado; - Apresentação: seringa com 4g, acondicionada em embalagem individual; - Registro ANVISA				
0127	Resina Composta Fotopolimerizável Nanoparticulada – Cor A2 – Seringa com 4g para dentes posteriores Resina composta fotopolimerizável, de uso direto, com carga nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes posteriores, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Tipo de resina: Composta nanoparticulada fotopolimerizável; - Indicação: Restaurações diretas em dentes posteriores – Classes I e II de Black; também indicada para pequenas correções estéticas e procedimentos indiretos como inlays/onlays; - Cor: A2 (escala VITA), indicada para dentes posteriores de tonalidade clara; - Composição: Matriz orgânica à base de Bis-GMA ou equivalente, com partículas inorgânicas de carga nanométrica (inferiores a 100 nanômetros); - Tecnologia de carga: nanoparticulada ou micro-híbrida com adição de nanopartículas; - Espessura de aplicação: até 2 mm por incremento; -Tempo de fotopolimerização: até 20 segundos por camada, com fonte de luz LED de no mínimo 1000 mW/cm²; - Propriedades estéticas: fluorescência e efeito-camaleão, com alta capacidade de mimetização da estrutura dentária natural; - Resistência: alta resistência ao desgaste oclusal e à fratura, adequada para regiões de maior carga mastigatória; - Radiopacidade: sim, para facilitar diagnóstico por imagem; - Facilidade de uso: consistência firme, não pegajosa, de fácil escultura, permitindo acabamento e polimento com brilho duradouro; - Compatibilidade: com todos os sistemas adesivos fotopolimerizáveis disponíveis no mercado; - Apresentação: seringa com 4g, acondicionada em embalagem individual; - Registro ANVISA	UN	10	30,55	305,50
0128	Resina Composta Fotopolimerizável Nanoparticulada – Cor A3 – Seringa com 4g para dentes posteriores Resina composta odontológica de uso direto, fotopolimerizável, com carga nanoparticulada, indicada para restaurações em dentes posteriores que exigem alta resistência mecânica e bom desempenho estético. Deve apresentar as seguintes	UN	10	34,41	344,10

	especificações técnicas mínimas: - Tipo: Resina composta direta, fotopolimerizável; - Tecnologia: Carga nanoparticulada (partículas inferiores a 100 nanômetros), podendo conter mistura com partículas micro-híbridas; - Indicação: Restaurações diretas em dentes posteriores (Classes I e II), inlays/onlays, correções estéticas de pequeno e médio porte; - Cor: A3 (escala VITA); - Consistência: Média, não pegajosa, de fácil escultura e adaptação às paredes cavitárias; - Espessura de aplicação: até 2 mm por incremento; - Tempo de fotopolimerização: até 20 segundos com fonte de luz LED ≥ 1000 mW/cm²; - Propriedades ópticas: fluorescência e translucidez compatíveis com tecidos dentários naturais; efeito camaleão desejável; - Propriedades mecânicas: alta resistência à compressão e ao desgaste, estabilidade dimensional, resistência à descoloração marginal; - Radiopacidade: obrigatória, para visualização em exames de imagem; - Compatibilidade: com todos os sistemas adesivos fotopolimerizáveis disponíveis no mercado; - Apresentação: seringa com 4g; - Registro na ANVISA				
0129	Resina Composta Micro-Híbrida Fotopolimerizável – Cor A2 – Seringa com 4g) Material restaurador fotopolimerizável, de uso direto, destinado à reabilitação estética e funcional de dentes anteriores e posteriores, com as seguintes características mínimas obrigatórias: - Tipo: resina composta direta, fotopolimerizável, micro-híbrida, com radiopacidade; - Indicações de uso: indicada para restaurações diretas das classes I, II, III, IV e V de Black, bem como facetas estéticas, fechamento de diastemas, correção de forma e tamanho dentário, restaurações em dentes decíduos, splintagem, reparo de restaurações e procedimentos estéticos diversos; - Cor: A2 (conforme escala VITA), com efeito de mimetização e adaptação à coloração natural do dente; - Consistência: composta, com viscosidade macia e esculpível, que permita modelagem fácil e aplicação precisa, sem colar nos instrumentos; - - Composição da matriz: baseada em monômero Bis-GMA, contendo vidro de bário-alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; - Tecnologia óptica: com partículas que promovam brilho intrínseco e adaptação cromática por efeito camaleão, mesmo em restaurações com apenas uma cor; - Tecnologia de carga: com distribuição uniforme de partículas micro-híbridas, livres de sílica pirogênica, com propriedades ópticas estáveis; - Radiopacidade: o material deve ser radiopaco, permitindo fácil identificação em exames de imagem; - Espessura de aplicação: Cores convencionais: até 2 mm; Cores opacas: até 1 mm; - Tempo de fotopolimerização: Cores universais: até 20 segundos; Cores opacas: até 40 segundos; Compatibilidade: compatível com qualquer sistema adesivo fotopolimerizável; - Propriedades adicionais: Alta resistência ao desgaste e à descoloração marginal; Facilidade de acabamento e polimento com excelente brilho final; não abrasiva ao antagonista; Facilidade de escultura e manuseio clínico;- Apresentação: seringa plástica com 4g,com bico dosador e tampa, acondicionada em embalagem individual lacrada C/ ANVISA.	CX	10	40,54	405,40
0130	Resina Composta Micro-Híbrida Fotopolimerizável – Cor A3 – Seringa com 4g Material restaurador odontológico	CX	10	114,66	1.146,60

	fotopolimerizável de uso direto, destinado à realização de restaurações estéticas e funcionais em dentes anteriores e posteriores, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Tipo: resina composta direta, fotopolimerizável, de uso odontológico profissional; - Indicação: indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, incluindo Classes I, II, III, IV e V (Classificação de Black), fechamento de diastemas, reanatomizações dentárias, facetas diretas e indiretas, reparos restauradores, e restaurações em dentes decíduos; - Cor: A3 (seguindo padrão de cor VITA), com propriedades ópticas que promovam efeito camaleão, mimetizando a estrutura dentária natural; - Matriz orgânica: composta por monômeros multifuncionais à base de Bis-GMA, com agentes de ligação e fotoiniciadores compatíveis com luz visível azul (450–490 nm); - - Carga inorgânica: partículas de vidro de bário-alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas, com tamanho médio inferior a 1 µm e distribuição micro-híbrida uniforme; - Radiopacidade: material radiopaco, compatível com técnicas de diagnóstico por imagem; - Fluorescência: propriedades de fluorescência semelhantes à estrutura dentária; - Espessura de aplicação: Camadas convencionais: até 2 mm; Camadas opacas (quando aplicável): até 1 mm; - Tempo de fotopolimerização: Cores convencionais: 20 segundos; Cores opacas: até 40 segundos, quando houver; - Consistência clínica: macia, não pegajosa, permitindo fácil escultura e manuseio clínico; - Compatibilidade: compatível com todos os sistemas adesivos fotopolimerizáveis disponíveis no mercado; Propriedades adicionais: Alta resistência ao desgaste e à abrasão; excelente adaptação marginal e estabilidade de cor; fácil acabamento e polimento com brilho duradouro; não abrasiva ao antagonista; - Apresentação: 1 seringa com 4g de resina composta fotopolimerizável, acondicionada em embalagem individual; - Registro ANVISA				
0131	Resinas flow na cor A 3,5. Apresenta alta fluidez, facilitando o acesso em pequenas cavidades; elevada resistência mecânica; Resina Composta, radiopaca	UN	20	22,46	449,20
0132	Saca Broca Universal para Turbinas Odontológicas Instrumento auxiliar odontológico utilizado para inserção e remoção de brocas em canetas de alta rotação (turbinas), proporcionando segurança e agilidade na troca de pontas rotatórias durante procedimentos clínicos. - Aplicação: Inserção e remoção de brocas tipo FG (Friction Grip) em turbinas de alta rotação odontológicas; - Compatibilidade: Universal, adaptável a diversos modelos de canetas de alta rotação; - Material: Aço inoxidável, liga metálica resistente ou polímero técnico de alta durabilidade; - Design: Ergonômico, que favorece o manuseio preciso e confortável; - Encaixe: Precisão dimensional para acoplamento seguro, minimizando risco de dano à caneta ou à broca; - Reprocessamento: Produto autoclavável - Dimensões: Compatíveis com uso clínico manual (aproximadamente 4 a 7 cm de comprimento); - Registro ANVISA: obrigatório para instrumentais auxiliares reutilizáveis em procedimentos odontológicos.	UN	6	33,60	201,60
0133	Selantes resinosos fotopolimerizável de fóssulas e fissuras. Concentração de flúor presente no produto: Fluoreto de sódio	UN	15	57,62	864,30

	2,42% 1,09% íons flúor. Fotopolimerizável. Cor matizado. Atua como agente mecânico e químico. Alto índice de adesão. Ação preventiva pela presença do flúor.				
0134	Sindesmotomo em Aço Inoxidável. Instrumento odontológico não cortante, não articulado, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, resistente à corrosão e adequado para processos de esterilização. Comprimento aproximado: 165 mm; Espessura do cabo: 5 mm; Ponta ativa dupla, com dimensões aproximadas: Ponta 1: 1 x 3 mm (espessura x largura); Ponta 2: 1 x 5 mm (espessura x largura); Acabamento liso e resistente; Produto fornecido com embalagem individual que garanta integridade até o uso.	UN	10	33,97	339,70
0135	Sondas exploradora n 5. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade; Gravação a Laser; totalmente autoclavável.	UN	6	19,14	114,84
0136	Sugador de saliva odontológico, (pacotes com 40 unidades). Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Não estéril e descartável, proibido reutilizar.	PCT	100	16,66	1.666,00
0137	Tesoura Cirúrgica para Uso Geral – Reta Fina/Fina – 15 cm. Tesoura cirúrgica confeccionada em aço inoxidável cirúrgico AISI 420, não articulada além do corte, resistente à corrosão e adequada para esterilização em autoclave. Comprimento total aproximado: 15 cm; Formato: reta; Acabamento: fina/fina; Superfície polida, livre de rebarbas ou imperfeições.	UN	10	43,26	432,60
0138	Tira de Lixa de Aço Inoxidável 4 mm – Caixa com 12 unidades Tiras abrasivas para uso odontológico, confeccionadas em aço inoxidável, com granulação fixada por processo galvânico, indicadas para acabamento e polimento de restaurações dentárias, especialmente em procedimentos com amálgama. Oferecem resistência, precisão e controle no desgaste, proporcionando acabamento fino e eficaz. - Material: Aço inoxidável com grãos abrasivos fixados galvanicamente; - Espessura da tira: Máxima de 0,15 mm; - Largura: 4 mm; - Comprimento: Ajustável pelo profissional de acordo com a necessidade do procedimento; - Aplicação: Acabamento e polimento de restaurações odontológicas (amálgama, resinas compostas e outros materiais restauradores); - Características adicionais: Alta flexibilidade e resistência à deformação; Superfície abrasiva com distribuição uniforme dos grãos; pode ser recortada ou adaptada ao campo operatório. - Embalagem contendo 12 unidades individuais; - - Produto deve ser fornecido em embalagem lacrada, contendo informações de identificação, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão sanitário competente (Anvisa). - Produto com validade mínima de 12 meses a partir da entrega; - Deve apresentar registro regular junto à ANVISA.	CX	20	9,29	185,80
0139	Tira de poliéster para acabamento e polimento dental (4mm x 170mm com 150 unidades). Tiras em poliéster com aplicação de abrasivos a base de óxido de alumínio em duas granulações, fina e média, além de centro neutro. Itens inclusos: Caixa com 150 unidades.	CX	10	113,06	1.130,60

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2.1. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-

polibromados (PBDEs).enor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.3. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Praça Pe. José Inácio da Silveira, nº 48/Salão, Bairro Centro, Silveirânia – MG - Secretaria de Saúde de Silveirânia/MG.

5.3.1. Caberá aos funcionários da Secretaria de Saúde conferir os itens entregues, verificando a conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

5.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

5.6. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para a administração e cumprindo o prazo previsto em Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.7. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.8. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

5.9. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.10. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) restante da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a administração, caso se constate nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeçam ou reduzam a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a administração.

5.11. No ato da entrega o produto deverá ser conferido, por profissional qualificado pela administração, devendo o transportador/entregador aguardar a finalização da conferência. Se o transportador/entregador se recusar a aguardar a devida conferência, sendo detectadas quaisquer irregularidades pelo contratante, será de responsabilidade da empresa a substituição dos mesmos.

5.12. Os custos com a entrega e descarregamento (prancha e quaisquer outros equipamentos) serão por conta da CONTRATADA.

5.13. O item deve ser entregue atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.14. Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.15. O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.16. A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.17. Caso os materiais, ainda dentro da validade, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.18. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

5.19. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.

5.20. Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.21. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.

5.22. O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

5.23. Caso seja entregue bem com modelo/itens superiores ao solicitado, o mesmo não poderá ser cobrado taxas extras ou adicionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.24. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do(a) mesmo(a), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata de registro de preços

6.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou serviço, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será adotado o procedimento do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de compra.

Exigências de habilitação

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sendo exigido a autenticação em cartório ou reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.

8.5. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

8.14. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Alvará ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

8.23. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária.

Qualificação Complementar para Cooperativas

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 110.492,77 (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes da seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Os recursos relativos aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

Silveirânia/MG, 14 de agosto de 2025.

Carlos Waltencir Arantes
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Osvaldo da Silveira Campos, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, Processo Administrativo n.º 74/2025, Pregão Eletrônico n.º 38/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 2.154, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, através de registro de preços, a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 41/2025, que é parte integrante do Processo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(tabela a ser inserida após o resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços encontra-se disponível, em forma de arquivo complementar, na plataforma do pregão eletrônico através do endereço ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não integraram o processo como órgão participante poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Os licitantes/fornecedores que compões o cadastro de reserva estão registrados em documento próprio disponível na plataforma de pregão eletrônico, sendo aqueles que:

5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais de divulgação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2025.

_____
JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: _____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo n° 74/2025)
(Registro de Preços nº 28/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____,_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 74/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia-MG, conforme especificações que se segue:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Ata de Registro de Preços nº ...../2025.

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até ...../...../....., contados da publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços/fornecimentos de acordo com os valores registrados na ATA d*e REGISTRO de PREÇOS nº ___/2025*, sendo um valor total ESTIMADO de R$_____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

6.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Orgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, vigentes na época.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, , na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Pomba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2025.

_____
JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: _____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____